



EDITAL Nº 001/2020 - ABRE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO 006/2020
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO
MUNICÍPIO: IBIRAMA/SC
CONSOLIDADO: Retificado pelo Edital 02/2020

ADRIANO POFFO, Prefeito de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO**, sob o Regime Estatutário Lei 67/2007, Lei Complementar Nº 21 de 04 de dezembro de 2001, Lei Complementar Nº 64, de 11 de dezembro de 2007, bem como suas alterações e/ou complementos, para provimento de vagas legais e formação de cadastro reserva do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal de Ibirama/SC, com a execução técnico-administrativa da empresa Atena Assessoria Educacional, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e seus anexos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no **Mural da Prefeitura Municipal de Ibirama**, bem como, na internet, pelos *sites* www.ibirama.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br, sendo seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Os demais editais relativos às etapas do Processo Seletivo Público serão publicados no **Mural da Prefeitura Municipal de Ibirama**, bem como, na internet, nos *sites* acima mencionados.

O Processo Seletivo seguirá o seguinte Cronograma de Execução:

CRONOGRAMA	
19/10/2020	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições
20 e 21/10/2020	Prazo para impugnação do Edital de Inscrições
22/10/2020	Publicação das decisões acerca das impugnações ao Edital de Abertura de Inscrições (caso houver recursos)
23/10 a 22/11/2020	Período de inscrições, postagem dos Títulos e solicitação de Atendimento e Vaga Especial (Via área do candidato)
23/11/2020	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
25/11/2020	Publicação do Rol dos Inscritos e divulgação dos pedidos de atendimento e vaga especial
26 e 27/11/2020	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do não deferimento do pedido de atendimento e vaga especial
01/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos do não deferimento do pedido de inscrição e do atendimento e vaga especial (caso houver recursos), Homologação das Inscrições e dos pedidos de atendimento e vaga especial e convocação para Prova Objetiva.
06/12/2020	Realização da Prova Objetiva
06/12/2020	Divulga o gabarito da prova objetiva - Após as 18h
07 e 08/12/2020	Prazo para recursos da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova objetiva
14/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra a formulação das questões e da discordância com o Gabarito (Caso houver Recurso), Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da Prova Objetiva, Notas da Prova de Títulos, Nota Final e a respectiva classificação.



15 e 16/12/2020	Prazo para recursos da nota da prova objetiva, de títulos e classificação.
17/12/2020	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de títulos (caso houver recursos) e Homologação do resultado final.

As datas definidas neste Edital poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, mediante a publicação de Edital nos meios de comunicação acima estipulados. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF.

É importante destacar que todos os interessados em participar deste Processo Seletivo deverão obrigatoriamente ler na íntegra este Edital e seus Anexos. É de inteira responsabilidade dos candidatos conhecer todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Efetuada inscrição, o candidato manifesta tacitamente o conhecimento e aceitação das regras editalícias, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

Por se tratar de Processo Público, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (nome e número de inscrição) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos.

As informações prestadas pelo candidato e eventuais documentos entregues por ele são de sua inteira responsabilidade, podendo responder, no caso de falsidade, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame.

Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato, seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar os comunicados e os Editais referentes ao andamento deste processo, divulgados nos meios acima mencionados.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Comissão Municipal Coordenadora Processo Seletivo** em conjunto com a **Atena Assessoria Educacional**.

A realização da Prova Objetiva seguirá todas as normas sanitárias vigentes para o combate e prevenção do COVID-19, atualmente regulamentadas pela Portaria nº 714/2020 da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para os cargos mencionados na tabela deste capítulo, atualmente vagos e dos que vierem a vagar.

1.2 Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo e convocados para nomeação estarão sujeitos conforme regulamentação do Regime Estatutário Lei 67/2007 – Lei Complementar Nº 21 de 04 de dezembro de 2001 e Lei Complementar Nº 64, de 11 de dezembro de 2007, bem como suas Alterações, Legislações Complementares e/ou Regulamentadoras e pelas demais normas legais.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 Os candidatos aprovados serão nomeados segundo a necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária da **Prefeitura Municipal de Ibirama**, obedecendo à ordem de classificação final e as vagas abertas, podendo os remanescentes serem aproveitados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, à medida que forem surgindo novas vagas.

1.5 Os vencimentos constantes na Tabela 1, deste capítulo, correspondem à faixa inicial de cada cargo.

Tabela 1 – Vencimento inicial por carga horária:

Para os Cargos de Professor			
Habilitado		Não Habilitado	
Carga horária	Salário Base	Carga horária	Salário Base
40 horas	R\$ 2.886,24	40 horas	R\$ 2.886,15
30 horas	R\$ 2.164,68	30 horas	R\$ 2.164,61
20 horas	R\$ 1.443,11	20 horas	R\$ 1.443,07
10 horas	R\$ 721,93	10 horas	R\$ 721,53
Para o cargo de Servente/Merendeira			
Carga horária		Salário Base	
44 horas		R\$ 930,84 + 60%* = R\$ 1.489,34	

* 60% = gratificação de atribuição devida a partir do artigo 1º da Lei 3058/2014.

1.5.1 Será concedido auxílio-alimentação, conforme previsto na Lei 2.863/2011.

1.5.2 Será concedido 5% de regência de classe aos professores conforme Lei Nº 2.794, de 14 de Fevereiro de 2011.

1.6 A carga horária para contratação dos cargos para magistério, será definida conforme necessidade do Poder Executivo, informada na Chamada para Escolha de Vagas.

1.7 As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I deste edital.

1.8 A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo e ao interesse público.

1.9 Os cargos, vagas e requisitos de habilitação de exigência para contratação, estão estabelecidos na tabela 2 deste capítulo, especificadas abaixo:

Tabela 2: Especificações dos Cargos

Cargos	Total de Vagas	Requisitos e exigências de habilitação
Professor Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1 + CR ¹	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Diploma/Certificado de Conclusão do Magistério. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia.
Professor de Ciências	1 + CR ² CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Ciências. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Ciências.
Professor de História	1 + CR ² CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em História; Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso

		de Licenciatura Plena em História.
Professor de Geografia	CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Geografia; Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de Educação Física	1+CR ² CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física.
Professor de Arte	1+CR ² CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança; ou Curso de Licenciatura Plena em Dança.
Professor de Língua Estrangeira – Inglesa	1+CR ² CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras-Inglês. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena Letras-Inglês.
Professor de Língua Estrangeira – Alemão	CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Alemão. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Alemão.
Professor de Língua Portuguesa	1+CR ² CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Letras Português. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Letras Português.
Professor de Matemática	CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Matemática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Matemática.
Professor de Artes Marciais karatê	1+CR ² CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de Graduação em Educação Física, acompanhado de Experiência Profissional específica na modalidade, comprovada por meio de declaração concedida pela Federação Oficial da modalidade especializada, ou órgão público ou privado, com no mínimo 01 ano de experiência, com Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98. Não Habilitado - Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado de Experiência profissional específica na modalidade, comprovada por meio de declaração concedida pela Federação Oficial da modalidade especializada, ou órgão público ou privado, com no mínimo 01 ano de experiência.
Professor de Artes Marciais Tae-kwon-do	1+CR ² CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de conclusão de curso de Graduação em Educação Física, acompanhado de Experiência Profissional específica na modalidade, comprovada por meio de

		declaração concedida pela Federação Oficial da modalidade especializada, e/ou órgão público ou privado, com no mínimo 1 ano de experiência, com Registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei nº 9.696/98. Não Habilitado - Certidão de Frequência em Curso de Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado de Experiência profissional específica na modalidade, comprovada por meio de declaração concedida pela Federação Oficial da modalidade especializada, ou órgão público ou privado, com no mínimo 1 ano de experiência.
Professor de Informática	$1 + CR^2$ CR	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Informática. Não Habilitado – Certidão de Frequência a partir da 5ª fase em Curso de Licenciatura Plena em Informática.
Servente/Merendeira	$1 + CR^2$ CR	Ser alfabetizado

¹ CR = Cadastro Reserva.

² Informação retificada pelo Edital 02/2020

1.10 A escolaridade, exigências e requisitos exigidos para **CONTRATAÇÃO** deverão ser comprovados quando da admissão do candidato para o cargo no qual prestou o processo seletivo e foi aprovado.

1.11 Os candidatos deverão manter seu endereço atualizado no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de perda da classificação.

1.12 Caso o candidato que não deseje assumir de imediato na 1ª Chamada de escolha de vagas, ou não comparecer no dia da escolha previsto no item 1.16, passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novos chamamentos, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

1.13 O candidato que integrar o cadastro na opção de Professor (Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental) poderá constar em duas classificações, sendo uma, a dos interessados em trabalhar no período de plantão nos Centros de Educação Infantil - CEIS em janeiro de 2021 e a outra no ano letivo de 2021, devendo os mesmos indicar interesse no momento da inscrição.

1.14 A conclusão do Curso de Licenciatura Plena em outra disciplina não habilita o candidato que possuir conclusão de Curso de Bacharelado na disciplina específica.

1.15 As vagas para a 1ª chamada serão publicadas em Edital no dia **17/12/2020**, no site da Prefeitura de Ibirama (<http://www.ibirama.sc.gov.br>).

1.16 A 1ª chamada para escolha de vagas será realizada no dia **18/12/2020**, com horários e normas a serem publicadas no Edital mencionado no item 1.15 tendo como local **Escola Municipal Christa Sedlacek, localizada à Rua Elizabeth Weschenfelder Nº 111, Bairro Ponto Chic – Ibirama – SC.**

1.17 Após a 1ª chamada, as vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura de Ibirama (<http://www.ibirama.sc.gov.br>) e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação, conforme o surgimento das mesmas no decorrer do ano de 2021, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site acima citado.

1.17.1 Após a escolha de vagas prevista no item 1.16, os candidatos que optarem em para trabalhar no Plantão de Férias nos CEIS deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ibirama, na Rua Getúlio Vargas nº 70, Centro de Ibirama - SC, no horário de funcionamento, munidos dos documentos previstos no item 6.3 para efetivação da contratação impreterivelmente até o dia 04/01/2021.

1.17.2 Os candidatos que forem convocados por intermédio de chamadas subsequentes, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Ibirama, na Rua Getúlio Vargas nº 70, Centro de Ibirama - SC, no horário de funcionamento, para assumir as aulas da vaga escolhida.

1.17.3 Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo.

1.18 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial com foto, original ou fotocópia.

1.19 A classificação para os cargos de professor será composta por duas listas, uma de Habilitados e outra de não habilitados, seguindo os critérios estabelecidos na Tabela 2, do item 1.9. O enquadramento na lista dos Habilitados e Não Habilitados será feita com base nos documentos (Diplomas/Certificados) enviados para a Prova de Títulos.

1.20 O candidato deve estar ciente que a habilitação mínima será exigida no ato da contratação. A não comprovação da habilitação mínima pelo candidato prove sua exclusão da chamada, sem direito a contratação, sendo reclassificado ao final da lista de aprovados, respeitando a sequência de classificação.

1.21 A habilitação apresentada no ato da contratação, constituirá o nível de contratação do candidato, respeitando as exigências e os requisitos mínimos para nomeação ao cargo.

1.22 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Seção I

Das condições para inscrição

2.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições prevista no Decreto Presidencial nº 70.436, de 18/04/1972, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos no ato da nomeação;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, especificado na tabela 1 citadas no capítulo I, deste edital;
- f) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

g) Não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

h) Candidato com deficiência, verificar capítulo próprio neste Edital;

2.2 A comprovação dos documentos exigidos para inscrição estabelecidos no item 2.1, deste capítulo e seus subitens, será solicitada por ocasião da contratação do candidato.

2.3 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no processo seletivo.

Seção II Da Inscrição

2.4 A inscrição do candidato implicará na completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5 As inscrições serão realizadas somente por meio da INTERNET, através do endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br iniciando-se às 10h do dia 23/10/2020 e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 22/11/2020, às 23hs59min.

2.5.1 O candidato para o Cargo de Servente/Merendeira que possua dificuldade na realização de inscrição, seja por motivos de acesso a computadores ligados à internet ou por dificuldade de compreensão e operacionalização do requerimento de inscrição via plataforma on-line, poderá solicitar junto Departamento de Gestão de Pessoas, no endereço Rua Dr. Getúlio Vargas, Nº 70 – Centro – Ibirama – SC, auxílio para efetivação da sua inscrição.

2.6 O candidato ao realizar sua inscrição, deverá preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

2.7 O candidato deverá OBRIGATORIAMENTE EFETUAR O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ATRAVÉS DO BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELA INTERNET.

2.7.1 O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico atena.listaeditais.com.br e deverá ser impresso para o pagamento obrigatório da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de inscrição on-line, **pagável em toda a rede bancária, com vencimento em 23/11/2020.**

2.7.2 Ao emitir o boleto bancário, certifique-se que o computador utilizado seja confiável e que esteja com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado.

2.7.3 O boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo será emitido pelo Sistema Informatizado com IUGU, com destinatário a Prefeitura de Ibirama.

2.7.3.1 Será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no pagamento.

2.7.4 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

2.7.5 Os candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Edital, **NÃO TERÃO A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA.**

2.7.6 O pagamento após a data de vencimento implica a não efetivação da inscrição.

2.7.7 As inscrições somente serão homologadas após a compensação dos valores recolhidos, não se responsabilizando a **Prefeitura Municipal de Ibirama e Atena Assessoria Educacional** por eventuais atrasos ou erros decorrentes dos trâmites bancários. Também não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8 Os candidatos poderão se inscrever:

a) Para o cargo de Professor em até duas áreas, desde que obedecida à habilitação mínima exigida para cada cargo e efetue **uma inscrição para cada cargo e efetive o pagamento de uma taxa de inscrição para cada cargo.**

b) Para o cargo de Servente/Merendeira.

2.8.1 Havendo mais de duas inscrições para o mesmo candidato (para o cargo de professor) ou mais de uma (Servente/Merendeira) será deferida (validada) as inscrições mais recentes, devidamente pagas.

2.8.2 Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

2.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo de interesse.

2.10 O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.10.1 **Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.10.2 O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Ibirama e à Atena Assessoria Educacional.

2.10.3 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.10.4 O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.

2.10.5 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado.

- 2.11 Não haverá devolução de importância paga, diante de equívocos cometidos pelo candidato e nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 2.12 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet pelo candidato.
- 2.13 As informações prestadas no Formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **Prefeitura Municipal de Ibirama** o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.14 O candidato com deficiência deverá ler atentamente o Capítulo III deste edital.
- 2.15 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.16 A **Prefeitura Municipal de Ibirama** e a **Atena Assessoria Educacional** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.17 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, **quando solicitados**.
- 2.18 O Município de Ibirama e a Atena Assessoria Educacional não possuem qualquer responsabilidade com despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo.

Seção III Da homologação das inscrições

- 2.19 No dia **25/11/2020** será publicado Edital com relação nominal dos candidatos inscritos, no **Mural da Prefeitura Municipal de Ibirama** bem como, na internet, pelos sites **www.ibirama.sc.gov.br** e **atena.listaeditais.com.br**
- 2.20 O candidato deverá consultar o Edital de Homologação das Inscrições, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.
- 2.21 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá a seu critério interpor pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.
- 2.22 Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, não assistindo direito de realizar as provas, exceto se, por ocasião das provas, apresentar documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos que permitam a inclusão da inscrição.
- 2.23 Julgados os requerimentos de inscrição e satisfeitas às exigências no dia **01/12/2020**, após julgados os recursos, a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal.

Seção IV Do valor da Inscrição

~~2.24 Será cobrado o valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por inscrição para os cargos de Professor.~~

2.24 Será cobrado o valor de R\$ 20,00 (Vinte Reais) por inscrição para os cargos de Professor. Informação retificada pelo Edital 02/2020

2.24.1 O(A) candidato(a) ao cargo de professor que optar em realizar a inscrição para dois cargos, deverá efetivar uma inscrição para cada cargo, gerando um código e uma taxa de inscrição para cada cargo.

~~2.25 Será cobrado o valor de R\$ 25,00 (Vinte e cinco Reais) para o cargo de Servente/Merendeira.~~

2.25 Será cobrado o valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) para o cargo de Servente/Merendeira. Informação retificada pelo Edital 02/2020

CAPÍTULO III – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Seção I

Das disposições para as pessoas com necessidades especiais

3.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.

3.2 Será reservada vaga para candidato com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalente a 5% das vagas a serem ofertadas, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 7.853/1989, Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.2.1 Para os cargos deste edital, a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado na função será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para a função que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

3.3 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive as pessoas com necessidades especiais, e a segunda somente a pontuação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

3.4 Será considerada com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto nº 5.296/04 e Lei Estadual/SC nº 12.870/2004 e suas respectivas alterações.

3.4.1 Considera-se, para os efeitos da legislação:

3.4.1.1 **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "a", c/c Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.2 **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "b", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II).

3.4.1.3 **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "c", c/c Decreto nº 5.298/99, art. 4º, II)

3.4.1.4 **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (Decreto nº 5.296/04, art. 5º, §1º, I, "d"; e Decreto nº 3.298/99, art. 4º, I).

3.4.1.5 **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

3.5. A condição de pessoa com deficiência pode ser comprovada por meio de:

3.5.1 Laudo médico, emitido por médico do trabalho ou médico da área da saúde/especialista, atestando enquadramento legal do candidato para integrar a cota, de acordo com as definições estabelecidas na legislação vigente.

3.5.1.1 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, especificar o tipo de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, origem da deficiência, com descrição detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais, com descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários, atestando que a deficiência está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5296/2004, Lei Estadual nº 12.870/2004, Lei nº 12764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012, e **que a deficiência não impede o candidato ao exercício a que se inscreveu.**

3.5.2 Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

3.6 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção pessoas com deficiência, bem como **enviar impreterivelmente até o dia 22/11/2020, via ÁREA DO CANDIDATO, na opção "anexar documentos", os seguintes documentos digitalizados:**

a) Laudo médico, emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, conforme item 3.5.1.1 ou Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

b) Requerimento, conforme modelo Anexo V deste Edital, assinado, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.6.1 Caso o candidato não entregar o **LAUDO MÉDICO E O RESPECTIVO REQUERIMENTO** no prazo determinado, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.6.2 Os documentos anexados na **ÁREA DO CANDIDATO** deverão ser cópias de preferência coloridas digitalizadas do documento original, salvo em arquivo PDF, com qualidade de resolução de no mínimo 300DPI, livres de marcações, rasuras, dobraduras ou qualquer outra ação que possa prejudicar a avaliação

do documento. Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, sujeito a eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal. Documentos anexados que não atendam os requisitos ora estabelecidos não serão avaliados.

3.7. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando convocado, à avaliação de equipe multiprofissional, conforme Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 5.296/04, que terá a decisão terminativa sobre:

3.7.1 A qualificação do candidato com deficiência ou não; e

3.7.2 O grau de deficiência, capacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.8 O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.9 O candidato que apresentar Laudo Médico falso com referência a sua deficiência será excluído, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

3.10 A pessoa com deficiência que não preencher no requerimento de inscrição a opção por disputar às vagas à pessoa com deficiência, ou que não atender as exigências previstas não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

3.10.1 Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

3.11 O resultado referente ao deferimento ou não para concorrer à vaga como pessoa com deficiência será realizada juntamente com a homologação das inscrições.

Seção II

Do atendimento aos candidatos com necessidades especiais

3.12 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, bem como indicar os recursos especiais necessários e, bem como **enviar impreterivelmente até o dia 22/11/2020, via ÁREA DO CANDIDATO, na opção “anexar documentos”**, os seguintes documentos digitalizados:

a) **Laudo médico**, emitido há menos de um ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e

a1) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.

a2) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

b) **Requerimento**, conforme modelo Anexo VI deste Edital, assinado, solicitando atendimento especial, constando as condições de atendimento especial.

3.12.1 Caso o candidato não entregar o **LAUDO MÉDICO E O RESPECTIVO REQUERIMENTO** no prazo determinado, não terá direito ao atendimento especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.12.2 Os documentos anexados na **ÁREA DO CANDIDATO** deverão ser cópias de preferência coloridas digitalizadas do documento original, salvo em arquivo PDF, com qualidade de resolução de no mínimo 300DPI, livres de marcações, rasuras, dobraduras ou qualquer outra ação que possa prejudicar a avaliação do documento. Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, sujeito a eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal. Documentos anexados que não atendam os requisitos ora estabelecidos não serão avaliados.

3.12.3 O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos.

3.13 Após período referido no item 3.12, a solicitação será indeferida.

3.14 Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão deste processo solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

3.14.1 O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.15 O laudo médico será analisado e, caso não atenda às exigências previstas o candidato não terá sua solicitação deferida para atendimento especial.

3.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, por meio do requerimento (ANEXO VI), sendo dispensada a apresentação de laudo.

3.17 No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.

3.18 A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.19 A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.

3.20 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

3.22 Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

CAPITULO IV – DAS PROVAS

4.1 Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas – Anexos III e IV deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

4.2 A prova objetiva terá 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

Tabela 3 – Tabela de Avaliações

Tabela de Avaliações					
Cargos	Provas/Disciplina		Nº de Questão	Peso p/ Questão	Peso Final
Servente/Merendeira	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
		Atualidades/Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
		Conhecimentos Específicos	15	0,50	7,50
		Total	25	--	10,00
Todos os Cargos de Professor	Prova Objetiva	Legislação	05	0,30	1,50
		Informática Básica	05	0,20	1,00
		Conhecimentos Específicos	15	0,50	7,50
	Total	25	--	10,00	
	Prova de Títulos	Normas estabelecidas no Anexo IV	-	10,00	10,00

4.2.1 Para o cargo de professor que optarem em escolher duas áreas, as questões de conhecimento específico serão compostas de 15 questões específicas para cada área. Sendo que as Questões de Legislação e Informática Básica, valerá para os dois cargos.

4.2.2 **Prova Objetiva (PO)** objetiva, de múltipla escolha, com 1 (uma) única alternativa correta, de caráter **Classificatório/Eliminatório**, com nota mínima de **4,00 (quatro)** pontos, a ser aplicada para todos os candidatos.

a) O candidato que não atingir a nota mínima de 4,00 pontos na Prova Objetiva, será desclassificado do Processo Seletivo.

b) A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (dois) decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos.

4.3 **Prova de Títulos (PT)**, de caráter **classificatório**, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto para os cargos de Servente/Merendeira), conforme Anexo IV e VIII, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.

4.4 A Nota Final (NF) para os cargos de professor será composta pela seguinte forma:

4.4.1 $NF = (PO \times 0,7) + (PT \times 0,3)$.

4.4.2 Sendo PO = Prova Objetiva e PT = Prova de Títulos.

4.4.3 A Nota Final (NF) para o cargo de Servente/Merendeira será composta pela Nota da Prova Objetiva.

4.5 A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

Seção I

Da realização das provas e da divulgação dos resultados

4.6 A **Prova Objetiva** será realizada no dia **06/12/2020**, com duração mínima de 30 minutos e máxima de 02h30min para candidatos com uma (01) prova e 03h para candidatos com duas (02) provas, **com início às 09h**, em local a ser publicado no Edital de homologação das inscrições no dia **01/12/2020**.

4.7 **Prova de Títulos:** Os candidatos aos cargos de Professor que desejam participar desta avaliação, deverão reunir os documentos comprobatórios da titulação, conforme ANEXO IV, preencher e assinar o formulário Anexo VIII deste Edital, e anexá-los **impreterivelmente até o dia 22/11/2020**, via **ÁREA DO CANDIDATO**, na opção “anexar documentos”.

4.7.1 Os documentos anexados na **ÁREA DO CANDIDATO** deverão ser cópias de preferência coloridas digitalizadas do documento original, salvo em arquivo PDF, com qualidade de resolução de no mínimo 300DPI, livres de marcações, rasuras, dobraduras ou qualquer outra ação que possa prejudicar a avaliação do documento. Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, sujeito a eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal. Documentos anexados que não atendam os requisitos ora estabelecidos não serão avaliados.

4.7.2 Não será reconhecida nenhuma outra forma de envio dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos a não ser a apresentada no item 4.7.

4.8 Os gabaritos das provas objetivas serão disponibilizados via internet, no site atena.listaeditais.com.br, no dia **06/12/2020** após as 18h.

4.9 No dia **14/12/2020** será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.

4.10 O conteúdo programático da prova objetiva está descrito no Anexo II.

4.11 Ocorrendo empate na classificação final dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

4.11.1 Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;

4.11.2 Para os casos previstos na Lei Federal nº 11.689, de 9 de junho de 2008 (alterou o Art. 440, Código de Processo Penal), será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que empatado e que tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado.

4.11.3 O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo VII deste Edital, assiná-lo e anexá-lo **impreterivelmente até o dia 22/11/2020**, via **ÁREA DO CANDIDATO**, na opção “anexar documentos” o seguinte documento digitalizado:

a) Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da Lei.

4.12 Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

4.12.1 Cargos de Professor:

a) Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) Que obtiver melhor nota na prova de Legislação;

- c) Que obtiver melhor nota na prova de Informática Básica;
- d) Que possuir maior número de dependentes;
- e) Que tiver maior idade.

4.12.2 Cargo de Servente/Merendeira:

- a) Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Que obtiver melhor nota na prova de Português;
- c) Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Gerais/Atualidades;
- d) Que possuir maior número de dependentes;
- e) Que tiver maior idade.

4.13 Persistindo o empate, será realizado sorteio, em ato público, em local e data anunciados com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência, divulgados nos mesmo meios de comunicação expresso neste Edital.

4.14 O não comparecimento do candidato na prova objetiva implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

4.15 A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia **17/12/2020**, **Mural da Prefeitura Municipal de Ibirama** bem como, na internet, pelos **sites www.ibirama.sc.gov.br e atena.listaeditais.com.br**.

CAPITULO V – DOS RECURSOS

5.1 Será admitido recurso quanto:

- a) Deste Edital de Abertura de Inscrições
- b) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- c) Ao indeferimento do pedido de atendimento e vaga especial;
- d) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos;
- e) Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo.

5.2 Todos os recursos deverão ser interpostos em até **02 (dois) dias**, após a divulgação por Edital, de cada evento.

5.3 Os recursos deverão ser preenchidos/digitados no site **atena.listaeditais.com.br** na página referente ao Processo Seletivo, no prazo marcado por edital, por meio de sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página e deverão conter:

5.3.1 Um formulário de recurso para cada pedido de revisão, sendo que deve(m) ser apresentada(s):

- a) No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição, bem como cópias anexadas dos comprovantes de inscrição e de pagamento;
- b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou Títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

c) Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

5.4.1 Ao preencher o formulário eletrônico de Recurso o candidato deverá preencher todas as informações previstas no referido formulário, sob pena de não reconhecimento e avaliação do recurso.

5.5 Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital não serão apreciados.

5.6 Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.

5.7 Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo.

5.8 As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

5.9. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo e serão dirigidos à Atena Assessoria Educacional, empresa designada para execução do Processo Seletivo.

5.10 Admite-se um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

5.11 Se houver alguma alteração de gabarito oficial, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

5.12 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

5.13 A decisão final dos recursos será publicada por Edital, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

5.14 Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site atena.listaeditais.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir da divulgação dos respectivos Editais e resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

5.15 A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

6.2 A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao **Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ibirama** e, paralelamente, no Site www.ibirama.sc.gov.br.

6.2.1 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar contratação, caso não seja localizado.

6.2.2 O Município de Ibirama e a Atena Assessoria Educacional não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e eletrônico ou telefones não atualizados ou informados erroneamente.

6.3 Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a contratação do cargo só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.1 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por médico trabalhista, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas.
- d) Documentos pessoais: Carteira de Identidade (RG), Cadastro Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento dos Filhos e Comprovante de Endereço;
- e) Número da conta corrente, no Banco Bradesco.
- f) PIS/PASEP (frente e verso);
- g) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.
- h) Certidão de Antecedentes Criminais.
- i) Declaração da Carteira de Vacina Atualizada.
- J) Carteira de Registro Profissional, conforme exigências previstas nas atribuições de cada cargo.

6.4 A não apresentação dos documentos acima, na ocasião da contratação, implicará impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

6.5 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, deverão apresentar todos os Laudos e Atestados Médicos, para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

7.2 A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

7.3 Não poderão participar do Processo Seletivo os membros de quaisquer das comissões deste Concurso Público e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

7.4 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado em Edital próprio.

7.5 O distrato da contratação ocorrerá conforme legislações estatutárias que regulamentam o exercício dos cargos.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e a Atena Assessoria Educacional.

7.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

7.7.1 Anexo I – Descrições, atribuições e responsabilidades dos cargos.

7.7.2 Anexo II – Conteúdo Programático da Prova objetiva.

7.7.3 Anexo III – Normas para realização da Prova objetiva.

7.7.4 Anexo IV – Normas para Prova de títulos.

7.7.5 Anexo V – Requerimento – Pessoa com Deficiência.

7.7.6 Anexo VI – Requerimento de Atendimento Especial.

7.7.7 Anexo VII – Requerimento de Desempate – Condição de Jurado.

7.7.8 Anexo VIII – Formulário Prova de Títulos – Professores.

7.8 Todos os documentos anexados na **ÁREA DO CANDIDATO** referente a este Processo Seletivo deverão ser cópias de preferência coloridas digitalizadas do documento original, salvo em arquivo PDF, com qualidade de resolução de no mínimo 300DPI, livres de marcações, rasuras, dobraduras ou qualquer outra ação que possa prejudicar a avaliação do documento. Documentos anexados que não atendam os requisitos ora estabelecidos não serão avaliados.

7.8.1 Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais inseridos na área do candidato para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, sujeito a eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal.

7.9 A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 19 de outubro de 2020



Adriano Poffo
Prefeito de Ibirama



ANEXO I
DESCRIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 006/2020

CARGO: PROFESSOR

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, ministrar e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, plano de estudos, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o Plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades da articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentam menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativo à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades de encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material; e Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CARGO: SERVENTE/MERENDEIRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação de edificações públicas administrativas e escolares. Executar atividades próprias de responsável pelo preparo de merenda escolar.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios e dependências, escolares, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, moveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, painéis e outros para manter as condições de higiene e conservação; Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, espanando-os ou limpando-os com, flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a aparência; Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros matérias de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais; Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes para conserva-los em condições de uso; Coletar lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-los em lixeiras ou incineradores; Preparar a alimentação, temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado, auxiliando as crianças nas suas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; Separar os matérias a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo painéis,, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação; Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita; Fazer a cocção dos alimentos utilizando a forma de vasilhame mais adequado; Fazer a limpeza dos talheres e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos, para assegurar a sua posterior utilização em condições de higiene; Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias; e Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes a função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 006/2020

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS: Professores

CONHECIMENTOS GERAIS

1 – LEGISLAÇÃO

Obs: Quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a data do início das inscrições.

Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação – 9394/96. Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/2014. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibirama – LC 67/2007. Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município e dá outras providências – LC 21/2001. Lei Orgânica de Ibirama.

2 – INFORMÁTICA BÁSICA

Fundamentos gerais da área de Informática; Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows; aplicativos; acessório; execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Backup, Antivírus, MS-Office 2010 em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

4.1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSORES

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica - Resolução CNE/CEB Nº 4/2010. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB Nº 2/2001. Base Nacional Comum Curricular – Resolução CNE/CP Nº 2/2017. Currículo Base de Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense - Resolução CEE/SC 070/2019. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e políticas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade.

4.2. CONHECIMENTO ESPECÍFICO POR ÁREA:

4.2.1. Professor Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental

A criança e a educação infantil: história, concepções. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. O professor de educação infantil. Família e instituição. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental. Ensino fundamental de nove anos. Interdisciplinaridade. Avaliação no ensino fundamental.

Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Alfabetização e letramento: características e pressupostos. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental.

4.2.2. Professor Arte

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros.

4.2.3. Professor Educação Física

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor.

4.2.4. Professor de Ciências

Ciclo da matéria e energia: estados físicos da matéria, transformação (ocorrência e utilização), fenômenos físicos e químicos, processos de produção de energia (substâncias químicas, misturas, noções de atomística, tabela periódica, ligações químicas, reações químicas, calor, eletricidade); Seres vivos: características, reinos, interação; Homem/Corpo humano: células, sistemas, sentidos, sexualidade, reprodução e prevenção, noções de Genética e Evolução; Vírus: características e viroses; Ar: composição, alterações climáticas, transformações, emprego nos processos de produção, poluição, contaminação, ondas; Solo: estrutura da Terra, processos de produção, o homem como agente de transformação do solo; Água: interação, emprego, transformações, fonte energética; interação do meio biótico e abiótico; Preservação, degradação e recuperação ambiental; Ecossistemas brasileiros.

4.2.5. Professor de História

Ensino de História: Saber histórico escolar. Seleção e organização de conteúdos históricos. Metodologias do ensino de História. Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia. História e temporalidade. Historiografia brasileira. História nacional, regional e local. Conhecimentos e conceitos produzidos historicamente pela humanidade presentes nos vários temas/conteúdos que compõem a História Regional (Ibirama e Santa Catarina), História do Brasil, História da América e História Geral; História e cultura afro-brasileira e indígena; Tempo/espaço; Cultura; Cotidiano; Relações sociais e de poder; Etnia; Imaginário; Memória; Identidade; Trabalho; Relações de produção; Ideologia.

4.2.6. Professor de Geografia

Espaço geográfico; Lugar; Paisagem; Território; Região; Orientação e representação espacial; Fusos horários; Ambiente natural: ocupação, preservação/conservação; Economia e sociedade: desigualdades mundiais; Diversidade étnica e religiosa: conflitos sociais no Brasil e no mundo; Globalização: diferenças regionais; Santa Catarina como lugar no/do mundo.

4.2.7. Professor de Língua Estrangeira – Inglesa

A metodologia da Língua Estrangeira. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. O ensino de língua para a comunicação. Dimensões comunicativas do inglês. Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira. A escrita e a linguagem oral do inglês. A natureza sociointernacional da linguagem. O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira.

4.2.8. Professor de Língua Estrangeira – Alemão

Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Alemã. Compreensão escrita em Língua Alemã. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos.

4.2.9. Professor de Língua Portuguesa

Compreensão e interpretações de textos. - Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal; - Emprego do acento indicativo da crase; - Colocação dos pronomes átonos; - Emprego dos sinais de pontuação; - Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; - Literatura Geral e Brasileira; - Funções sintéticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

4.2.10. Professor de Matemática

Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; - Regra de Três e proporções; - Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; - Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. - Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; - Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; - Matrizes e Determinantes; - Sistemas Lineares. - Análise Combinatória; - Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; - Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; - Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; - Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; - Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral.

4.2.11. Professor de Artes Marciais Tae-kwon-do e Karatê

Metodologias, abordagens e objetivos para o ensino da Educação Física Escolar. Concepções psicomotoras na educação física escolar. Conteúdos da Educação Física Escolar: atividades rítmicas e expressivas, conhecimento sobre o corpo, ginásticas, jogos, lutas e atividades cooperativas. Esporte na escola: fundamentos, concepções e princípios. Atividade física e saúde na escola. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Aspectos históricos e conceituais das artes marciais. O ensino de artes marciais na escola. Metodologias de ensino para a educação física adaptada as artes marciais. Educação das relações étnico-raciais e suas implicações para o ensino da Educação Física. Registros e avaliação em educação física.

4.2.12. Professor de Informática

Fundamentos gerais da área de Informática; Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows; uso do ambiente gráfico; aplicativos; acessório; execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos: impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos;



Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010 em diante, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Noções básicas de montagem e manutenção de computadores.

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO

CARGO: Servente/Merendeira

CONHECIMENTOS GERAIS:

1 – LÍNGUA PORTUGUESA

Ler interpretar textos; Identificar os tipos de frase; Pontuação: reticências, dois pontos, vírgula; Classificação das palavras quanto a tonicidade; Reconhecer no texto classes e estruturas gramaticais; (Substantivo, Artigo, Adjetivo – locução adjetiva, Preposição, Pronomes Verbos, Advérbio,..); Identificar a aplicação em textos e palavras da Acentuação gráfica vigente.

2 – ATUALIDADES

História e geografia do Brasil, de Santa Catarina e de Ibirama. Aspectos econômicos, geográficos, políticos e sociais do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Ibirama. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Lei Orgânica do Município.

3. CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

3.1. Servente/Merendeira

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Cuidados com a saúde, qualidade de vida e higiene. Postura profissional e apresentação pessoal. Serviços auxiliares de limpeza. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: cozinhas, pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Alimentação e nutrição de escolares. Pirâmide de alimentos. Preparação, higienização e conservação de Alimentos. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia.



ANEXO III
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 006/2020

Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

1. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 02h30min para os candidatos com apenas uma prova e de 03 horas para os candidatos com duas provas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.
2. O candidato somente poderá levar consigo seu caderno de provas após **02 (duas) horas** contada do efetivo início das provas.
3. Ao candidato que sair antes de **02 (duas) horas** contada do efetivo início das provas, será permitido copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial, em papel entregue pelo fiscal de sala.
4. Desde já, ficam os candidatos comunicados a **comparecerem com antecedência ao local das provas**, munidos de documento de identidade e caneta esferográfica azul ou preta de preferência ponta grossa, não sendo permitido seu ingresso após o fechamento dos portões, que ocorrerá no horário marcado para o início da prova.
5. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
6. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento, caso seu nome não esteja relacionado na lista de inscrições homologadas.
7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação.
 - 7.1. **Serão aceitos como documentos de identidade:** Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
 - 7.2. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município de Ibirama e à Atena Assessoria Educacional.
 - 7.3. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
 - 7.4. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.
 - 7.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da

ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.

7.7. A identificação especial será julgada pela Comissão Executora deste Processo Seletivo. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

8. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

10. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

11. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, *palmtop*, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

12. Após o início das provas, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste Certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

13. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das Provas.

14. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

15. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

16. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
17. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.
18. O caderno de provas é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.
19. O **CARTÃO DE RESPOSTAS** será o **ÚNICO** documento válido a ser utilizado para correção das questões, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.
- 19.1. O **cartão de respostas não poderá ser substituído**, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção impressos no cartão de respostas, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.
- 19.2. A não entrega do cartão de respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.
- 19.3. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.
- 19.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 19.5. O candidato, ao terminar a Prova Objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas e retirar-se do local da prova, não sendo permitido a permanência no local da prova e adjacências (salas, corredores, pátio, estacionamento).
- 19.6. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência e a rubrica dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;
20. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:**
- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
 - d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
 - e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
 - f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
 - h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.
21. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.



ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 006/2020

1. O computo da PROVA DE TÍTULOS será feito na forma abaixo:
 - 1.1. 0,3 pontos por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu, a ser comprovada através de Certidão/Atestado emitida pela Instituição de Ensino Superior.
 - 1.2. 2,4 pontos para o candidato com Certificado de Ensino Médio com habilitação Magistério.
 - 1.3. 4 (Quatro) pontos para o candidato habilitado, que apresentar certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;
 - 1.4. 6 (Seis) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de pós (especialização) na área da educação.
 - 1.5. 8 (oito) pontos para o candidato habilitado, que apresentar além do certificado da graduação para o cargo que se inscreveu, certificado ou certidão de conclusão de mestrado ou doutorado na área da educação.
 - 1.6. Os pontos **não** são acumulativos, será validado a pontuação maior apresentada pelo candidato.
 - 1.7. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada 1 horas de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2019.
 - 1.8. Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
 - 1.9. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
 - 1.10. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
 - 1.11. Títulos entregues não condizentes ou incompletos não serão avaliados. **Leia com atenção a relação obrigatório dos documentos que comprovem a titulação.**
2. Os documentos referente a prova de títulos anexados na **ÁREA DO CANDIDATO** deverão ser cópias de preferência coloridas digitalizadas do documento original, salvo em arquivo PDF, com qualidade de resolução de no mínimo 300DPI, livres de marcações, rasuras, dobraduras ou qualquer outra ação que possa prejudicar a avaliação do documento. Em caso de convocação para assumir a vaga, deverá o candidato apresentar os documentos originais para conferência, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a veracidade das informações prestadas, sujeito a eliminação do certame em caso de irregularidade, além de possível medida civil e criminal. Documentos anexados que não atendam os requisitos ora estabelecidos não serão avaliados.
 - 2.1. Certidões/Declarações/Certificados/Atestados emitidos pela Internet que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line serão aceitas.
3. **Só serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel com o timbre da instituição, devidamente assinado ou com chave de acesso/autenticação digital, e que conste CLARAMENTE QUE O CURSO/GRADUAÇÃO FOI CONCLUÍDO.**

4. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos após o prazo final de postagem.
5. A Atena Assessoria Educacional não se responsabilizará por documentos da prova de títulos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.





ANEXO V
REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA		
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:	
Cargo Pretendido:		
DADOS CADASTRAIS		
Mãe:		
Data do Nascimento:		
Naturalidade:	Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço Residencial:		N.º:
Cidade:	Estado:	
CPF:	Fone:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	
E-mail:		

() Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**. Apresentou LAUDO MÉDICO com CID. (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID: _____ -

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

Ibirama, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI
REQUERIMENTO – ATENDIMENTO ESPECIAL
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	
DADOS CADASTRAIS	
Mãe:	
Data do Nascimento:	
Naturalidade:	Estado:
N.º filhos:	Sexo:
	Estado Civil:
Endereço Residencial:	N.º:
Cidade:	Estado:
CPF:	Fone:
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
E-mail:	

Declaro, para os devidos fins, e para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de atendimento especial que necessita para realização das provas:

Ibirama, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



ANEXO VII
REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	
DADOS CADASTRAIS	
Mãe:	
Data do Nascimento:	
Naturalidade:	Estado:
N.º filhos:	Sexo:
Estado Civil:	
Endereço Residencial:	N.º:
Cidade:	Estado:
CPF:	Fone:
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
E-mail:	

Eu, _____, venho **REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Ibirama/SC, _____ de _____ de 2020 .

Assinatura do candidato



ANEXO VIII
FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS - PROFESSORES
EDITAL 001/2020 – PROCESSO SELETIVO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA	
Nome do Candidato:	N.º de Inscrição:
Cargo Pretendido:	

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS - PROFESSORES

DOCUMENTOS ENTREGUES		
Código	Nome do Título	Nº de Folhas Digitalizadas
01	Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na Área específica, e ou, da Educação.	
02	Certificado de conclusão de curso de Pós Graduação em nível de especialização na Área específica, e ou, da Educação.	
03	Certificado ou declaração de conclusão de curso do curso superior específico para qual se inscreveu;	
04	Certificado de Ensino Médio com habilitação Magistério.	
05	Certificado de frequência por fase cursada no curso superior específico em qual o candidato se inscreveu.	
06	Curso de Aperfeiçoamento na área de atuação. Serão validados cursos realizados a partir de Janeiro de 2019. (Máximo 200 horas)	
Total de folhas		

Ao assinar, concordo que li o **Anexo IV**, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Ibirama/SC.....dede 2020.

Assinatura do Candidato

USO RESTRITO DA ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL				
Data	Nº de Folhas	Pontos Títulos	Peso	Nota
Observação:				